



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 120/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E POSSE Nº 002/2021

Il.<sup>mo(a)</sup> Sr(a).

**DANIEL ALVES DA MATA**

RUA MANOEL CIMEÃO DE OLIVEIRA, S/N - MONTE SANTO - PICUI/PB  
CEP:58187-000

Pelo presente fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de sua nomeação para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE**, através da Portaria nº 128/2021, de 06/10/2021, publicada no Diário Oficial do Município em edição de 01/10/2021, tendo em vista sua aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2017.

Fica Vossa Senhoria também NOTIFICADO, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente Notificação, no endereço constante do rodapé desta, no horário das 7h às 13h, com vistas a apresentar a documentação abaixo relacionada (uma cópia, acompanhada do original) e os exames abaixo exigidos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de votação na última eleição; em caso de não portar tal documento, poderá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site <http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Certificado de Alistamento Eleitoral ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Casamento e/ou Nascimento, no caso de não ser casado (a);
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver, acompanhada do cartão de vacinação, se a criança for menor de 5 anos e/ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado, se já em idade escolar;
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Certificado de Escolaridade exigida no referido processo;
- j) Cartão de inscrição no PIS/PASEP (caso já seja cadastrado);
- k) 01 foto 3x4 recente;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais obtida perante a Justiça Estadual e Federal, obtidas gratuitamente nos sites <http://app.tjpb.jus.br/SOC/views/publico/inicio.jsf> e <http://web.jfpb.jus.br/certidao/?=id=95&Itemid=135>, respectivamente.
- m) Portaria de nomeação, acompanhada de Declaração do órgão público onde trabalha (em caso de possuir cargo ou emprego público), onde

1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

conste o cargo que ocupa, local e horário de trabalho, para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

**n) Exames médicos:**

Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Uréia, Creatinina, GGT, Sumário de Urina, Parasitológico de fezes, RX de Tórax PA e Perfil, Eletrocardiograma, se já contar com mais de 45 anos.

o) Fica, também o (a) nomeado (a) advertido (a) de que deverá comparecer perante o Médico do Trabalho contratado pelo Município portando Requisição de Exame admissional e os exames acima relacionados em data a ser confirmada através de convocação com vistas a exame admissional previsto na Legislação vigente.

Fica desde já cientificada a nomeada, que o seu não comparecimento portando toda a documentação no prazo mencionado, será interpretado como desistência tácita de nomeação e importará em tornar-se sem efeito a presente nomeação, com convocação do próximo candidato aprovado no certame, seguindo-se rigorosamente a lista de classificação.

Frei Martinho (PB), 06 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
Prefeito

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

**CONSIDERANDO** os termos do pedido voluntário de exoneração do cargo de provimento efetivo formulado por servidor público integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR**, o servidor público, **DANIEL ALVES DA MATA**, portador do CPF Nº 118985474-08, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Apoio ao Estudante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Frei Martinho-PB.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 06 de Outubro de 2021.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

*Prefeito Constitucional*

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

OFÍCIO Nº 063/2021

Frei Martinho, 04 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.  
Sebastião Pinto Dantas  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho  
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando, para as devidas providências, o projeto de lei do legislativo nº 014/2021, de autoria do vereador Jamaelson Carlos de Moura, que dispõe sobre: autoriza o poder executivo municipal a denominar unidade básica de saúde em nosso município e dá outras providências; aprovado por unanimidade de votos na sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2021.

Certo da atenção a este pleito, desde já antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

---

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente

Recebido:  
04/09/2021  
SPP/PA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

31 de agosto de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 01 / 10 / 2021

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DENOMINAR UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Projeto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “**Domingos Batista de Moura**”, a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Quixaba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 31 de agosto de 2021.

Jamaelson Carlos de Moura

Autor da Proposição

Felipy André Pinto Dias  
Presidente  
CPF: 084.395.424-86

Jamaelson Carlos de Moura  
1º Secretário  
CPF: 068.398.804-36

Jonas Soares Hortins  
2º Secretário  
CPF: 106.018.404-45



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**  
**(Casa José Avelino Dantas)**

**JUSTIFICATIVA**

Domingos Batista de Moura (1944-2015), filho do Sr. Francisco de Moura e da Sr. <sup>a</sup> Ana Maria de Jesus, nasceu em 15/10/1944, na Comunidade rural da Quixaba. Aos 25 anos casou-se com a jovem Rosa Bezerra de Moura, com quem teve 08 filhos: José Adailton de Moura, Francisco Adailson de Moura, Maria Adailda Moura, Luiz Xavier de Moura Sobrinho, Maria das Vitórias Batista de Moura, Roseli Batista de Moura, Rosimar Batista de Moura e José Janilson de Moura. Domingos viveu toda sua vida na Comunidade Quixaba, vindo a falecer em 20 de agosto de 2015.

Domingos foi um munícipe que muito contribuiu para o comércio local da comunidade, como também para a economia do nosso município. Tornou-se comerciante ainda na sua tenra idade, sendo uma das suas atividades de destaque a compra de minérios (mica, berilo, tantalita, caulín e outros), comprando não só dos garimpeiros locais, como também dos municípios adjacentes, se consolidando assim por décadas como um dos maiores compradores de minérios do município. Além disso, o Sr. Domingos era agricultor, agropecuarista, produtor rural, e possuiu uma bodega na referida comunidade, tendo assim uma extensa e proeminente atividade comercial na região.

É oportuno destacar que no ano de 2014, durante a gestão do Prefeito Aguifaildo Lira Dantas, o Sr. Domingos doou ao município o terreno onde foi construída a referida Unidade de Saúde. Pelo exposto, entendemos como sendo justo e oportuno a perpetuação da memória do Sr. Domingos Batista de Moura, através da utilização de seu nome para denominar este espaço, em reconhecimento a sua contribuição e por sua história na Comunidade Quixaba.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, em 31 de agosto de 2021.

**Jamaelson Carlos de Moura**  
**Autor da Proposição**

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

LEI N.º 386 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 – GAPRE

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “**Domingos Batista de Moura**”, a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Quixaba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB, em 06 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB